

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS Nº 53/2023 EBSERH/HC-UFU
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EDITAL Nº 06, DE 14 DE JULHO DE 2023 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES** do Processo Seletivo Público Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, para manutenção de serviços assistenciais no **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU**, conforme a seguir:

Art. 1º Fica divulgada a Relação dos **Recursos impetrados contra o Resultado Preliminar**, com a seguinte ordem de informação: nome do(a) candidato(a), Cargo e situação dos recursos. Conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Candidato(a)	Avaliação RECURSO	Justificativa
Abadia Vicentina Nascimento	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo
Adriana Da Silva Torres	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo, bem como anexou declarações para comprovação do tempo de experiência
Adriana Da Silva Torres	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos e solicitou que fosse considerado o mais completo, a saber o de nº 3100, o qual foi analisado por essa comissão e deferido
Adriana Gomes Pereira Costa	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. Obs: cursos anexados não pontuados visto que não correspondem à Pós-graduação lato sensu ou especialização, conforme edital regulador
Adriana Gomes Pereira Costa	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos idênticos
Adriana Machado	DEFERIDO	Candidato apresentou todos os requisitos do cargo conforme edital normativo. Conforme Edital CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional
Adriana Maria Estevão	INDEFERIDO	Declaração em desconformidade com o item 8.16 do edital: e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

Adriana Maria Estevão	DEFERIDO	Candidato apresentou todos os requisitos do cargo conforme edital normativo. Conforme Edital CTPS sem declaração INSTITUCIONAL não comprova experiência profissional
Aglisson Silva Costa	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Alessandra Aparecida Gonçalves	INDEFERIDO	"Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem."
Alessandra Duarte Coimbra	DEFERIDO	Candidato apresentou todos os requisitos do cargo conforme edital normativo. Conforme Edital CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional
Alessandra Faria Costa	DEFERIDO	Candidato apresentou todos os requisitos do cargo conforme edital normativo. Conforme Edital CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional
Alessandra Faria Costa	INDEFERIDO	Item 3.5. do Edital "A EBSE RH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados" . Nesse recurso não foi anexado nenhum arquivo.
Alessandra Oliveira Paulo	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Alexandre Batista	INDEFERIDO	Candidato impetrou 2 recursos e nesse anexou apenas currículo.
Alexandre Batista	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Aline Amazilia Borges Caldeira	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;

Aline Franciele Costa Reis	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Aline Martins Arantes	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional, portanto não pontuando: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; Cartas de "recomendação" não correspondem a DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL
Aline Suzana Goudinho	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Alinkson De Almeidalima	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Amancia Severino Da Costa	INDEFERIDO	Considerando que não foram apresentados os requisitos para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo II do edital. Assim foi considerado como requisito a Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho em Enfermagem.

Amanda Ribeiro Luz	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem
Ana Claudia Lucas Da Silva	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Ana Claudia Lucas Da Silva	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos idênticos
Ana Flávia Oliveira De Almeida	INDEFERIDO	Indeferimento decorreu da não apresentação de todos os requisitos para o cargo, a saber, Registro no Conselho de Enfermagem. O qual, nesse recurso não foi novamente apresentado.
Ana Lúcia Tavares Alves	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ressaltamos que o arquivo denominado "TITULOS" apresenta Falha ao carregar documento PDF.
Ana Paula Corrêa	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional:"a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Ana Paula Nogueira De Sousa	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Ana Paula Pereira Cardozo	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Ana Paula Pereira Cardozo	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos similares
Ana Suzete Martins Chaves	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem

Ana Vaneska Miranda Barbosa	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. Conforme o item 8.23 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional
Ana Virginia Parreira De Moura	DEFERIDO	Experiência profissional computada
Ananias Gonçalves Batista	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Anderson Da Silva Campos	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem
Andrea Santos Das Dores	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Andréa Silva Eustáquio	INDEFERIDO	Anexado apenas currículo
Andréa Silva Eustáquio	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Andréa Silva Eustáquio	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Andréa Silva Eustáquio	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Andréa Silva Eustáquio	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos idênticos, a saber , nº 3074, o qual já fora deferido por essa Comissão
Angela Maria De Faria	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Recurso duplicado: Registro no Conselho já enviado pelo recurso 3254
Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos idênticos, a saber , nº 3082, o qual já fora avaliado e Indeferido pois este também já estava duplicado.
Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Anexado apenas currículo
Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos idênticos, a saber , nº 3067. Anexado apenas currículo
Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Nenhum documento anexado. Informamos que conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;

Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Nenhum documento anexado. Informamos que conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Recurso duplicado: Informamos que conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Recurso duplicado: Informamos que conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; Anexado apenas currículo, novamente.
Angela Maria De Faria	INDEFERIDO	Recurso duplicado: Informamos que conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; Anexado apenas currículo, novamente.
Angélica Silva Mandeli	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.

Antonia Cicera Eliane De Lima Brito	DEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; Desse modo, considerando a apresentação no recurso da Declaração do Vínculo junto a SPDM, o tempo de experiência fora contabilizado.
Antonia Cicera Eliane De Lima Brito	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos idênticos, a saber , nº 3357, o qual já fora deferido por essa Comissão
Auricelia Silva Cafelista Fagundes	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Restando pendente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem
Auricelia Silva Cafelista Fagundes	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Restando pendente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem
Auricelia Silva Cafelista Fagundes	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Nesse recurso, nenhum arquivo foi anexado
Aylanne Maria Lopes Soares	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Barbara Rodrigues Cordeiro	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.

Beatriz Aparecida Félix Da Silva	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Restando pendente Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem
Beatriz Oliveira Reis Freitas	INDEFERIDO	Arquivo "documento Beatriz 1" está ilegível. Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Bianca Caetano Silva	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Camilla Diniz Rodrigues	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Carla Cristina Dos Reis Paniago	DEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; Desse modo, considerando a apresentação no recurso da Declaração do Vínculo junto a FAEPU, o tempo de experiência fora contabilizado.

Carla Simone Simoes De Oliveira	DEFERIDO	<p>Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; Desse modo, considerando a apresentação no recurso da Declaração do Vínculo - Hospital da Criança e do Adolescente, o tempo de experiência fora contabilizado. Com relação ao vínculo na Secretaria de Saúde, a área de atuação não está conforme exigido no processo, a saber: Anos completos de exercício da profissão, no cargo de Técnico de Enfermagem em instituição hospitalar ou unidade de pronto atendimento, sem sobreposição de tempo, até a data de convocação da prova de títulos.</p>
Carmem Carolina De Souza Ferreira	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Carmem Carolina De Souza Ferreira	INDEFERIDO	Candidata impetrou 2 recursos idênticos
Carmen Lucia Arantes Sadala Da Costa	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Carolina Lucia De Souza	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Cássio Roberto David	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Cássio Roberto David	INDEFERIDO	<p>Com relação a convocação para avaliação de Heteroidentificação informamos: 5.15 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos (as) ou pardos(as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência. Com relação ao arquivo anexado, informamos: Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;</p>

Cássio Roberto David	INDEFERIDO	Com relação a convocação para avaliação de Heteroidentificação informamos: 5.15 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos (as) ou pardos(as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência. Com relação ao arquivo anexado, informamos: Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Cássio Roberto David	INDEFERIDO	Com relação a convocação para avaliação de Heteroidentificação informamos: 5.15 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos (as) ou pardos(as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
Celso Ferreira Da Silva Cruz	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Celso Ferreira Da Silva Cruz	INDEFERIDO	Candidato impetrou 2 recursos idênticos
Charles Miranda Rodrigues Da Silva	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Christiane Gomes Pereira	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;

Cibele Dutra Cury	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Cibele Dutra Cury	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Cibele Dutra Cury	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Cibele Dutra Cury	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Claíre Roberta Da Silva E Silva	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Claudia Gil De Oliveira	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Claudia Gil De Oliveira	INDEFERIDO	Recurso sem anexo

Claudia Gil De Oliveira	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Cleber Dos Santos Campos	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Clécia Azambuja De Paula	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Clécia Azambuja De Paula	INDEFERIDO	Candidato impetrou 3 recursos idênticos, a saber 3180, 3140 e 3120
Clécia Azambuja De Paula	INDEFERIDO	Candidato impetrou 3 recursos idênticos, a saber 3180, 3140 e 3120
Cleide Teodoro Vieira	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Cleonice Fonseca De Oliveira	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Cleonicemaria De Jesus	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; Experiência na MM COMERCIO E SERVIÇOS é como Auxiliar de Enfermagem, e não como Técnica, conforme declaração anexada.
Cristiane Dos Santos Pereira	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Cristiany Dos Reis Calmim Gomes	DEFERIDO	Computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Cristina Nonato	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. e computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.

Cristina Oliveira Moderno	INDEFERIDO	Registro Coren já havia sido anexado na Inscrição
Cristina Oliveira Moderno	DEFERIDO	Candidata apresentou Certificado de curso de ensino médio
Cristina Oliveira Moderno	INDEFERIDO	Candidato impetrou 2 recursos idênticos, a saber 3275 e 3276
Cristina Oliveira Moderno	DEFERIDO	Candidata apresentou Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem;
Cristina Vieira Alves	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Cyndi Santana Duarte	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Nesse recurso, nenhum arquivo foi anexado
Cyndi Santana Duarte	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Nesse recurso, nenhum arquivo foi anexado
Daiane Caroline Villavicencio Jacinto	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Daiani Camila Da Silva Brito	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Dalva Josefina Silva	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Daniane Beatriz Da Cunha Vieira	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. e computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Daniela Cadima Duarte	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. e computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Daniela Claudia De Oliveira	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;

Danielle Cristina Mendes	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. Computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Danielle Cristina Mendes	INDEFERIDO	Recuso duplicado (3437) - mesmos anexos já analisados pela comissão
Danielle Francisca Silva Dias	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Danúbia Da Silva	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Débora Raquel Alves Da Silva	INDEFERIDO	não foi anexado nenhum arquivo no recurso
Debora Ruth De Jesus	INDEFERIDO	Com relação a convocação para avaliação de Heteroidentificação informamos: 5.15 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos (as) ou pardos(as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência. Com relação à experiência profissional, para comprovação da mesma e contabilização era necessário apresentar documentos conforme descrito no tem 8.16 do Edital regulador do processo.
Deidjane Pereira Torres	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Com relação à perícia médica destacamos o item 4.8. do edital: " O(a) candidato(a) que não se apresentar à Perícia Médica para entrega do laudo médico no dia, horário e local indicado no subitem 4.6, não indicar sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal"

Deidjane Pereira Torres	INDEFERIDO	Candidato impetrou 3 recursos idênticos, a saber 3491, 3489 e 3488
Deidjane Pereira Torres	INDEFERIDO	Candidato impetrou 3 recursos idênticos, a saber 3491, 3489 e 3488
Deyse Dornelas Dornelas De Souza Costa	INDEFERIDO	8.3 A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme o Anexo IV;
Diego Emilio De Oliveira	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Dirley Aparecida De Jesus	INDEFERIDO	Os certificados apresentados não estão em conformidade com o disposto no edital, a saber: Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de ENFERMAGEM, ou certificado de especialização técnica na área de Enfermagem em insituição reconhecida pelo MEC.
Dirley Aparecida De Jesus	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Dirley Aparecida De Jesus	INDEFERIDO	Candidato impetrou 3 recursos idênticos, a saber 3099 e 3097
Divina Aparecida Santos De Araujo	INDEFERIDO	Informamos que para pontuação de título se faz necessário anexar o mesmo. Desse modo, considerando a apresentação no recurso do Diploma de Graduação e Pós-Graduação, registramos que os títulos foram computados.
Droqueciana Aparecida Lopes Moura	DEFERIDO	Computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Edjane Aparecida Ferreira	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. Computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Edna Maria Ferreira Paraíso	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. Computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Elaine Meire De Souza	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.

Elenice Bernardes Dos Santos Oliveira	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDADA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Elenice Bernardes Dos Santos Oliveira	INDEFERIDO	Os certificados apresentados não estão em conformidade com o disposto no edital, a saber: Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de ENFERMAGEM, ou certificado de especialização técnica na área de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC.
Eliane Terencio De Souza	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Elis Regina Vieira Da Silva	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. Computado títulos de especialização e graduação.
Elisangela De Souza	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Restando pendente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem e Certificado de Conclusão Ensino Médio
Elisangela De Souza	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Restando pendente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem e Certificado de Conclusão Ensino Médio

Elitânia Mariano Estorino	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Restando pendente Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem;
Elizangela Alves Da Costa	INDEFERIDO	<p>5.5 Durante o preenchimento do Formulário Inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as).</p> <p>5.6 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado, indicar sua condição de pessoa preta ou parda na ficha de inscrição e, no período de 28/06/2023 a 07/07/2023, (...).</p> <p>5.6.1 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer as vagas reservadas aos(as) preto(a)s ou pardos(as).</p>
Elizangela Alves Da Costa	INDEFERIDO	<p>5.5 Durante o preenchimento do Formulário Inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as).</p> <p>5.6 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado, indicar sua condição de pessoa preta ou parda na ficha de inscrição e, no período de 28/06/2023 a 07/07/2023, (...).</p> <p>5.6.1 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer as vagas reservadas aos(as) preto(a)s ou pardos(as).</p>
Elizete De Souza Pereira	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. Computado título de graduação E Computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Eloiza De Fátima Lemos	DEFERIDO	Candidato apresentou, no RECURSO, os requisitos do cargo conforme edital normativo. Computada experiência profissional diante da apresentação, no RECURSO, de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo. OBS: na Inscrição candidato anexou apenas o currículo (3 cópias)
Elyane Pereira Gomes	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.

Emilly Radmila Neves E Santos	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Restando pendente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Eulalia Maria Maciel	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Eva Line Constantino Paulino	DEFERIDO	3.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Eva Line Constantino Paulino	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Eveline Goncalves De Souza	DEFERIDO	Computada experiência profissional diante da apresentação de declaração institucional em conformidade com o requerido no edital do processo.
Ezivane Cardoso Da Silva	DEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; Desse modo, diante da apresentação da declaração de vínculo, no RECURSO, essa comissão informa que foi computado o período de experiência.
Fabiana Celestina Wambergue	INDEFERIDO	Considerando o exposto informamos: 1- os vínculos Unimed e PREFEITURA DE MARABÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE foram computados na inscrição., totalizando 3 anos de experiência. O vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não foi computado visto que não está especificado área de atuação, e conforme o edital foi solicitado experiência em unidade hospitalar ou pronto atendimento. Com relação à graduação, ainda conforme edital era necessário ser na área da saúde.
Fabiana Dos Santos Ferreira Da Silva	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Fabiana Ferreira De Castro	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.

Fabiana Maria De Freitas	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Fabiana Paula De Carvalho Abreu	INDEFERIDO	Não foi possível identificar a demanda.
Fabiana Rubia Alves De Sousa Naves	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Fabio Passos Dos Santos	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Restando pendente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Fabiola Ferreira Mendes	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. computado o período de experiência mediante declaração anexada.
Fernanda Gabriele Silva Ferreira	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Fernando Bernardes Vieira	INDEFERIDO	Candidato permaneceu sem anexar todos os REQUISITOS DO CARGO conforme, exposto no Edital Normativo, a saber: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Flávia Sartori Pinto	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. computado o período de experiência mediante declaração anexada.
Franciele Barbosa De Lima	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Franciele Ferreira Dos Santos Arantes	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Franciele Ferreira Dos Santos Arantes	DEFERIDO	ajuste considerado
Franciele Ferreira Dos Santos Arantes	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Franciele Silva Costa	INDEFERIDO	Nenhum documento anexado
Franciele Silva Costa	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital, a CTPS sem declaração institucional não comprova experiência profissional: "a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;
Franciele Silva Costa	INDEFERIDO	Candidato impetrou 3 recursos idênticos, a saber 3146, 3145 e 3092 (este último já Deferido). Ressaltamos o item 3.6. do edital, a saber: "A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento."
Franciele Silva Costa	INDEFERIDO	Candidato impetrou 3 recursos idênticos, a saber 3146, 3145 e 3092 (este último já Deferido). Ressaltamos o item 3.6. do edital, a saber: "A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento."

Franciele Silva Costa	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. computado o período de experiência mediante declaração anexada.
Francielle Rodrigues Ribeiro	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. computado o período de experiência mediante declaração anexada.
Francisca Sheila Vieira De Medeiros	INDEFERIDO	Conforme avaliação da Comissão de Heteroidentificação, candidato Reprovado no procedimento de heteroidentificação - Características do fenótipo negro insuficientes. Destaca-se o item 5.15 do edital, a saber, "O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos (as) ou pardos(as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência."
Francisca Sheila Vieira De Medeiros	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo. computado o período de experiência mediante declaração anexada.
Francisca Virginia De Aquino	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo conforme edital normativo.
Francisco Gomes Da Silva	DEFERIDO	Incluiu o diploma de técnico de enfermagem, conforme requisito do Edital normativo.
Gabriela Aparecida Pires Tiago Martins	DEFERIDO	Candidata apresentou todos os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Geane Borges Da Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Geraldo Leandro Damião	INDEFERIDO	Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Geraldo Leandro Damião	INDEFERIDO	Apresentou somente COREN. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Gesniele Mendes Almeida	DEFERIDO	Candidata apresentou todos os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Gesniele Mendes Almeida	INDEFERIDO	Nesse recurso, não apresentou nenhum documento.
Gesniele Mendes Almeida	INDEFERIDO	Nesse recurso, não apresentou nenhum documento.

Gesniele Mendes Almeida	INDEFERIDO	Nesse recurso, não apresentou nenhum documento.
Gesniele Mendes Almeida	INDEFERIDO	Nesse recurso, não apresentou nenhum documento.
Gesniele Mendes Almeida	INDEFERIDO	Nesse recurso, não apresentou nenhum documento.
Gesniele Mendes Almeida	INDEFERIDO	Nesse recurso, não apresentou nenhum documento.
Gesniele Mendes Almeida	INDEFERIDO	Nesse recurso, não apresentou nenhum documento.
Gessany Roze De Sousa	INDEFERIDO	Não apresentou registro no conselho profissional. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Gidenalva Gomes De Oliveira	DEFERIDO	Declaração apresentada em conformidade com o edital normativo.
Gidenalva Gomes De Oliveira	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Gracielle Cristina Da Costa Siqueira	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Greyce Kelly Do Carmo Santos	INDEFERIDO	Documento corrompido.
Greyce Kelly Do Carmo Santos	INDEFERIDO	Documento corrompido.
Greyce Kelly Do Carmo Santos	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Greyce Kelly Do Carmo Santos	INDEFERIDO	Documento corrompido.
Greyce Kelly Do Carmo Santos	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Helieny Nogueira De Souza	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Hilda Karoline Da Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Igor Faria Ferreira	DEFERIDO	Candidato apresentou todos os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Ingrid Pereira Lopes	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Ingrid Pereira Lopes	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Ingrid Pereira Lopes	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Ingrid Pereira Lopes	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.

Iolanda Maria Barcelos	INDEFERIDO	Não apresentou nenhum requisito para o cargo. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Irailde Martins Vidal	DEFERIDO	Candidata apresentou todos os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Isabela Cristina Silva Oliveira	INDEFERIDO	Candidata apresentou apenas CPF e RG. Conforme edital normativo: são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Isabella Souza Mizael	INDEFERIDO	Candidata apresentou apenas certificado de conclusão. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Isabelle Vasconcelos Coelho Cacau	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas. Conforme Edital Normativo, anexo IV, para a avaliação de títulos, o candidato deve apresentar: Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de ENFERMAGEM, ou certificado de especialização técnica na área de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC.
Isac Evangelista Dos Reis	DEFERIDO	Declaração enviada com a comprovação de experiência informada em CTPS.
Isadora Vasconcelos Santos Vargas	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Isadora Vasconcelos Santos Vargas	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Ismar Martins Silva	INDEFERIDO	Arquivo corrompido.
Ismar Martins Silva	DEFERIDO	Candidato apresentou todos os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Ivanilda Meireles Da Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Ivanilda Meireles Da Silva	INDEFERIDO	Não consta nenhum documento em anexo.

Ivonete Afonso De Paula	DEFERIDO	Candidata apresentou todos os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Izabel Cardoso Dias	INDEFERIDO	Não apresentou requisitos para o cargo. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Izabel Maria De Jesus Silveira	INDEFERIDO	Não consta nenhum documento em anexo.
Izabel Maria De Jesus Silveira	INDEFERIDO	Não consta nenhum documento em anexo.
Jackeline Carvalho Ernesto	INDEFERIDO	A declaração está em conformidade com o edital, no entanto, na CTPS apresentada não constam os dados do empregado, tais como nome ou CPF.
Jacqueline Duarte Dos Reis	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jacqueline Duarte Dos Reis	DEFERIDO	Recurso julgado pelo número 3293.
Jacqueline Messias Da Siva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Janaina Rayane Fernandes	DEFERIDO	Candidata apresentou todos os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jane Cristiane Da Silva Mendes	INDEFERIDO	Candidata não apresentou certificado de curso técnico em enfermagem. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Jaqueline Aparecida De Rezende Silva Barbosa	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jayne Eduarda Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jayne Eduarda Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jean Fernandes Silva	DEFERIDO	Candidato não apresentou registro no conselho profissional. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Jeniffer Aparecida Silva Ferreira Araújo	DEFERIDO	Candidata apresentou registro no conselho profissional e a inscrição está deferida. Com relação à pontuação da experiência profissional, conforme edital normativo, item 8.16, é necessário apresentar CTPS acrescida da declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Jeniffer Jucelia Santos Macedo	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jeniffer Jucelia Santos Macedo	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jeniffer Jucelia Santos Macedo	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jerri Eduardo Guilherme Das Neves	INDEFERIDO	Conforme item 3.5 do edital normativo; " A EBSEH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.
Jerri Eduardo Guilherme Das Neves	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jerusa Maria Alves Ferreira	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Jerusa Maria Alves Ferreira	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Jéssica Gil Floriano	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jéssica Gil Floriano	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Jéssica Gil Floriano	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jéssica Gil Floriano	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Jessica Sabrina Rodrigues	INDEFERIDO	Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar o requisito 8.16 do edital normativo.
Jessica Sabrina Rodrigues	INDEFERIDO	Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar o requisito 8.16 do edital normativo.

João Paulo Ramos De Souza	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Joelma Carla Muniz Da Silva	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Joliene Evangelista Barros	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Joliene Evangelista Barros	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Jônatas César Gouveia	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Josiane De Freitas Martins	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Joyce Santos Silva	INDEFERIDO	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Jucieila Aparecida Costa Serra	INDEFERIDO	Conforme item 8.8 do edital; "O currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação."
Jucieila Aparecida Costa Serra	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Jucieila Aparecida Costa Serra	INDEFERIDO	O recurso não possui nenhum anexo.
Juliana Dos Passos Caetano	INDEFERIDO	Conforme item 8.16, item a, para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Juliana Liberato Carioca	INDEFERIDO	Para fins de pontuação de experiência, o candidato deve observar o item 8.16 do edital, letras a, b, c, d, e.
Juliana Ribeiro Da Silva Teixeira	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.

Julio Cesar Vargas	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Julle Luciane Da Silva Campos	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jullie Anne Morais Lima	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Jurema Azevedo De Mello	INDEFERIDO	Candidata não apresentou os requisitos para o cargo de técnico em enfermagem. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Juercina Mendonça De Souza	INDEFERIDO	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Kamila Santos Vicente Gonçalves	INDEFERIDO	Conforme item 8.8 do edital; "O currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação."
Kamila Santos Vicente Gonçalves	INDEFERIDO	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Kamylla Vilarinho Silva	DEFERIDO	Conforme edital normativo, para contagem de experiência, serão pontuados os candidatos com tempo de serviço em anos completos em instituição hospitalar ou pronto atendimento.
Karyne Tamyres Mariana Souza Braga Camargo	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Karyne Tamyres Mariana Souza Braga Camargo	INDEFERIDO	Não consta nenhum documento nesse recurso.
Katia Helena Henrique	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Katiuscia Silva Oliveira Santos	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Keila Cristina De Souza Macedo	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.

Keli Aparecida Dias De Oliveira	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Kelly Martins Leite	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Kelly Martins Leite	INDEFERIDO	Não consta nenhum documento nesse recurso.
Kenia De Olveira	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração.
Lais Samara Ferreira Paulino	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Lara Anielle Gomes Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA de declaração.
Larissa Fernanda Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata não apresentou os requisitos para o cargo de técnico em enfermagem. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Lawaine Pereira De Souza Sobrinho	INDEFERIDO	Candidata não apresentou os requisitos para o cargo de técnico em enfermagem. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Leidy Dayanne Vieira Nunes Viana	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Conforme edital normativo, para contagem de experiência, serão pontuados os candidatos com tempo de serviço em anos completos em instituição hospitalar ou pronto atendimento.
Lidiana Marques Gregorio	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo, conforme avaliado no recurso 3413.
Lidiana Marques Gregorio	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo, conforme avaliado no recurso 3413.

Lidiana Marques Gregorio	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo, conforme avaliado no recurso 3413.
Lidiana Marques Gregorio	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo, conforme avaliado no recurso 3413.
Lidiana Marques Gregorio	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Lidiana Marques Gregorio	Indeferido	Candidato não apresentou documentos para análise.
Lidiana Marques Gregorio	Indeferido	Candidato não apresentou documentos para análise.
Lidiana Marques Gregorio	Indeferido	Candidato não apresentou documentos para análise.
Lidiane Alves Guimarães De Medeiros	Indeferido	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Lidiane Alves Guimarães De Medeiros	Indeferido	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Lidiane Da Silva Costa	Indeferido	O documento apresentado não está em conformidade com os requisitos do edital. Técnico em Enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Lilian Aparecida Rosa De Oliveira	Indeferido	Candidato não apresentou documentos para análise.
Lilian Aparecida Rosa De Oliveira	Indeferido	A candidata apresentou apenas uma declaração de experiência. Conforme edital normativo: Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA de declaração.
Lívia Gonçalves Viana	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA de declaração. sentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.

Lucia Otilia Vieira Scalabrini	Indeferido	<p>Conforme Edital normativo:</p> <p>Para fins de pontuação de experiência, o candidato deverá apresentar CTPS ACRESCIDA de declaração que conste a área de atuação e atividade desenvolvidas.</p> <p>Para fins de pontuação, deverá ser apresentado diploma de graduação na área da saúde em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>A candidata não apresentou os documentos conforme edital.</p>
Luciene Aparecida Pereira	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Lucilia Da Silva Cirilo	Indeferido	Candidata não apresentou o certificado do curso de técnico em enfermagem. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Lucimar Cardoso Morais	DEFERIDO	Documentos em conformidade com o edital.
Magda Barbosa Dos Reis Evangelista	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos para o cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Maira Poliana Rodrigues Da Costa	Indeferido	Candidata apresentou somente o currículo. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. O candidato que não apresentar os requisitos na inscrição será indeferido.
Maira Poliana Rodrigues Da Costa	Indeferido	Candidata apresentou somente o currículo e CTPS. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. O candidato que não apresentar os requisitos na inscrição será indeferido.
Marcelo Nunes De Paula	Indeferido	Conforme item 8.16, alínea A, a CTPS deverá estar acompanhada de declaração da empresa constando as atividades desenvolvidas e local de atuação.
Marcia Aparecida Pereira Da Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos para o cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Marcia Aparecida Pereira Da Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos para o cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.

Marcos Vinicius Dos Reis Nunes	Indeferido	Conforme Edital normativo, item 8.16, alínea A: Para fins de pontuação de experiência, o candidato deverá apresentar CTPS ACRESCIDA de declaração que conste a área de atuação e atividade desenvolvidas.
Maria Abadia Da Silva	DEFERIDO	A pós-graduação não foi apresentada na inscrição e por isso não foi pontuada anteriormente. Para fins de comprovação de experiência, conforme item 8.16, alínea A, do edital normativo, o candidato deverá apresentar CTPS ACRESCIDA da declaração da empresa constando local de atuação e atividades exercidas.
Maria Abadia Da Silva	DEFERIDO	Recurso já foi analisado - 3213
Maria Aparecida De Araújo	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos para o cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Maria Aparecida Martins De Castilho	Indeferido	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Maria Dalva Bezerra Galvão	Indeferido	Conforme Edital normativo, item 8.16, alínea A: Para fins de pontuação de experiência, o candidato deverá apresentar CTPS ACRESCIDA de declaração que conste a área de atuação e atividade desenvolvidas.
Maria Dalva Bezerra Galvão	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos para o cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Maria Das Gracas Alves Da Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos para o cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Maria Do Socorro Brasil Martins	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos para o cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Maria Do Socorro Brasil Martins	DEFERIDO	Foi deferido no recurso 3304.
Maria Do Socorro Brasil Martins	Indeferido	Requisito não atende aos critérios do edital.
Maria Do Socorro Brasil Martins	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Maria Do Socorro Brasil Martins	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Maria Fernanda Fontinele Veras	DEFERIDO	Candidata apresentou declaração conforme item 8.16, alínea A, do edital normativo.
Maria Herminia De Brito Bacellar	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Maria Herminia De Brito Bacellar	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Maria José Lima De Souza	DEFERIDO	Na inscrição, a candidata não havia anexado o certificado de curso técnico. No recurso, apresentou os requisitos pendentes.
Maria José Lima De Souza	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Maria José Lima De Souza	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Maria José Lima De Souza	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Maria José Lima De Souza	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Maria José Lima De Souza	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso

Maria Lucia Da Silva Durval	Indeferido	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Mariana Marques Palhares	Indeferido	Conforme Edital normativo, item 8.16, alínea A: Para fins de pontuação de experiência, o candidato deverá apresentar CTPS ACRESCIDA de declaração que conste a área de atuação e atividade desenvolvidas.
Marilene Ferreira Martins	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Marilene Ferreira Martins	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Marilene Ferreira Martins	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Marilene Ferreira Martins	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Marilene Ferreira Martins	Indeferido	Não consta nenhum anexo nesse recurso
Marilia Aparecida Batista	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos para o cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Marilia Gabriela Gomes De Sousa	Indeferido	Candidata não apresentou certificado de curso técnico em enfermagem. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Marny Cristina Janones De Oliveira Resende	DEFERIDO	Candidata apresentou declaração conforme item 8.16, alínea A, do edital normativo.
Marta Fatima De Oliveira	DEFERIDO	Foram contabilizadas somente as comprovações de experiência que estão de acordo com o item 8.16 e 8.22 do Edital de Abertura do PSS. No que tange às titulações, os certificados considerados devem estar de acordo com o Anexo III do Edital, especificamente para Mestrado, Doutorado, Especialização de nível técnico ou Pós Graduação Lato-Sensu de no mínimo 360 horas e Diploma de Graduação.
Marta Fatima De Oliveira	INDEFERIDO	Conforme item 3.1 do Edital devem ser anexados frente e verso dos títulos.
Marta Fatima De Oliveira	DEFERIDO	Foram contabilizadas somente as comprovações de experiência que estão de acordo com o item 8.16 e 8.22 do Edital de Abertura do PSS.

Maxlane Rodrigues Rezende	DEFERIDO	<p>Conforme item 8.16 do Edital Normativo do Processo Seletivo, para cômputo do tempo de experiência o candidato deve apresentar:</p> <p>8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou</p> <p>...</p> <p>e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.</p> <p>Por este motivo, foram computadas somente as comprovações de experiência de acordo com referido Edital.</p> <p>Ainda, deferiu-se a Especialização de Nível Técnico em Instrumentação Cirúrgica, conforme tabela de pontuação no Anexo IV de referido Edital.</p>
Mayara Alessandra Martins	DEFERIDO	<p>Considerando a inclusão de documentos de comprovação de experiência neste recurso, nos moldes do exigido no item 8.16 do Edital Normativo, acata-se a documentação enviada.</p>
Micaela Da Silva Gontijo	DEFERIDO	<p>Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo nos moldes do item 3.1 do Edital normativo, acata-se o presente recurso.</p>
Miria Luiza De Souza Fernandes	DEFERIDO	<p>Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo nos moldes do item 3.1 do Edital normativo, acata-se o presente recurso.</p>
Monica Lopes De Medeiros	DEFERIDO	<p>Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo nos moldes do item 3.1 do Edital normativo, acata-se o presente recurso, bem como experiência profissional comprovada por declaração emitida pela empresa.</p>
Nadia Cristiana Batista Silva	DEFERIDO	<p>Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo nos moldes do item 3.1 do Edital normativo, acata-se o presente recurso, bem como experiência profissional comprovada por declaração emitida pela empresa.</p>
Nagyla Regina Santos Mendes	DEFERIDO	<p>Considerando a inclusão de documentos de comprovação de experiência neste recurso, nos moldes do exigido no item 8.16 do Edital Normativo, acata-se a documentação enviada.</p>

<p>Naiane Caroline Da Silva</p>	<p>INDEFERIDO</p>	<p>Conforme item 8.16 - a) do Edital Normativo, as comprovacoes de experiencia devem ser acrescidas de declaracao funcional emitida pela empresa que conste area de atuacao e atividades desenvolvidas:</p> <p>8.16 Para comprovaçãõ de cumprimento de requisito ou receber a pontuaçãõ relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;</p> <p>Considerando o envio somente da CTPS, indefere-se o presente recurso.</p>
<p>Naiara Pereira Lima</p>	<p>INDEFERIDO</p>	<p>Conforme item 8.16 - a) do Edital Normativo, as comprovacoes de experiencia devem ser acrescidas de declaracao funcional emitida pela empresa que conste area de atuacao e atividades desenvolvidas:</p> <p>8.16 Para comprovaçãõ de cumprimento de requisito ou receber a pontuaçãõ relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;</p> <p>Com relacao a graduacao, foi anexado Historico Escolar nao Diploma de Graduacao, conforme exigido no Anexo IV do Edital Normativo, o documento a ser considerado deve ser "Diploma de conclusãõ do curso de graduacãõ na área da saúde em insituiçãõ reconhecida pelo MEC."</p> <p>Deste modo, indefere-se o presente recurso.</p>
<p>Najara Silva Santos Amâncio</p>	<p>DEFERIDO</p>	<p>Os critérios são definidos conforme item 8.16 do Edital para comprovacao de experiencia profissional e conforme Anexo IV de referido Edital para as Titulacoes.</p> <p>Considerando o envio do presente recurso, acata-se a experiencia profissional comprovada conforme item 8.16 do edital e titulacoes apresentadas.</p>
<p>Nathalia Lawine Cabral De Almeida Melo</p>	<p>DEFERIDO</p>	<p>Requisitos para o cargo acatados.</p>

Nathalia Lawine Cabral De Almeida Melo	DEFERIDO	Requisitos para o cargo acatados.
Nathalia Lawine Cabral De Almeida Melo	DEFERIDO	Requisitos para o cargo acatados.
Nathalie Mayra Alves Feliciano	DEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital Normativo do PSS, documentacao comproboratoria de experiencia profissional acatada.
Nathalie Mayra Alves Feliciano	DEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital Normativo do PSS, documentacao comproboratoria de experiencia profissional acatada.
Nathalie Mayra Alves Feliciano	DEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital Normativo do PSS, documentacao comproboratoria de experiencia profissional acatada.
Nathalie Mayra Alves Feliciano	DEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital Normativo do PSS, documentacao comproboratoria de experiencia profissional acatada.
Nathielle Soares Teodoro	DEFERIDO	Confirmado recebimento dos documentos que comprovam os requisitos para o cargo. Ressalta-se que a comprovaçao de experiencia profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital Normativo do PSS.
Nayane Alves Silva Da Cunha	INDEFERIDO	<p>Conforme item 8.16 do Edital Normativo do Processo Seletivo, para cômputo do tempo de experiencia o candidato deve apresentar:</p> <p>8.16 Para comprovaçao de cumprimento de requisito ou receber a pontuaçao relativa à Experiencia Profissional, o(a) candidato(a) devera apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdencia Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificaçao com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificaçao civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alteraçoes de salário que constem mudanca de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;</p> <p>Considerando que seguem pendentes os requisitos do cargo e a comprovaçao de experiencia esta em desacordo com o previsto no Edital normativo, indefere-se o presente recurso.</p>

Nayane Alves Silva Da Cunha	INDEFERIDO	<p>Conforme item 8.16 do Edital Normativo do Processo Seletivo, para cômputo do tempo de experiência o candidato deve apresentar:</p> <p>8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;</p> <p>Considerando que seguem pendentes os requisitos do cargo e a comprovação de experiência esta em desacordo com o previsto no Edital normativo, indefere-se o presente recurso.</p>
Nayara Beatriz Oliveira Moura	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.
Nayara Beatriz Oliveira Moura	INDEFERIDO	Presente recurso não tem anexos.
Nayara Karine Da Silva Oliveira	INDEFERIDO	<p>Candidata não enviou os requisitos para o cargo, dispostos no item 3.1 do Edital, tendo apresentado somente currículo e Carteira de Trabalho Digital. Ressalta-se ainda que o cômputo de ponto de experiência profissional devem seguir o item 8.16 do Edital Normativo do PSS.</p>
Nedma Trindade Da Silva Mazer	INDEFERIDO	<p>Conforme item 8.16 do Edital Normativo do Processo Seletivo, para cômputo do tempo de experiência o candidato deve apresentar:</p> <p>8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;</p> <p>Considerando que a comprovação de experiência esta em desacordo com o previsto no Edital normativo, indefere-se o presente recurso.</p>
Neruzza Aparecida De Sá Leôncio	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.

Nubia Fernandes Teixeira	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos para o cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Nuria Zaran	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.
Pablo Lamark Costa Cruz	DEFERIDO	Recurso deferido conforme itens 3.1 (requisitos para o cargo), 8.16 e 8.22 (comprovação de experiência profissional) do Edital normativo.
Patrícia De Fátima Rosa Oliveira	INDEFERIDO	Candidata continua não tendo anexado todos os requisitos do cargo conforme item 3.1 e Anexo II do Edital, a saber: Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem.
Patrícia Domingues Da Silva Pereira	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Patrícia Eliana Dos Reis Silva	INDEFERIDO	Candidata apresentou somente o currículo, não tendo, portanto, apresentado documentação comprobatória dos requisitos para o cargo dispostos no item 3.1 do Edital, quais sejam: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Paulo Sergio De Oliveira Carrijo	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.
Paulo Vitor Fraga Silva	INDEFERIDO	Continua pendente requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Perpetua Aparecida De Carvalho	INDEFERIDO	Documento enviado possui somente verso de certificados, não sendo possível identificar os documentos.

Perpetua Aparecida De Carvalho	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Poliana Da Silva	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Priscila Da Costa Belisario	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo (Registro no Conselho de Enfermagem), acata-se o presente recurso. Para fins de pontuação são contabilizados somente os certificados previstos no Anexo IV do Edital do Processo Seletivo.
Priscilla Bonisegnia Borges	INDEFERIDO	Conforme Anexo IV, são contabilizados para fins de pontuação: - A nível de especialização: certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360h/a na área de Enfermagem, ou certificado de especialização técnica na área de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC; - Graduação: Diploma de conclusão do curso de graduação na área da saúde em instituição reconhecida pelo MEC. Considerando que a documentação apresentada não se adequa a nenhuma previsão supracitada, indefere-se o presente recurso.
Priscilla Cândida Rodrigues	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Queila Regina Nascimento De Souza	DEFERIDO	Foram aceitas somente as comprovações de experiência profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.
Quezia Regina Rabelo	INDEFERIDO	Conforme disposto no Edital Normativo do presente Processo Seletivo, as comprovações de experiência profissional devem ser acrescidas de declaração da empresa, conforme item 8.16 - a): 8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS. Por este motivo, indefere-se o presente recurso.

Rafael Ferreira De Resende	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Rafael Terencio Da Silva	INDEFERIDO	Conforme item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo: 8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS Considerando que não houve envio de declaração da empresa nos moldes do previsto em edital, indefere-se o presente recurso.
Rafaela Lima Borges	INDEFERIDO	Considerando que não houve envio do requisito para o cargo "Certificado do Curso Técnico em Enfermagem", utilizou-se o Diploma em Enfermagem como pré-requisito, motivo pelo qual o mesmo não foi computado. Isto posto, indefere-se o presente recurso.
Rafaela Lima Borges	INDEFERIDO	Conforme itens 8.16 e 8.19 somente são aceitas declarações emitidas pela empresa, motivo pelo qual não é possível acatar o presente recurso.
Raiana Pereira Da Silva	INDEFERIDO	Continua pendente Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Raimunda Brenda Dias Pereira.	INDEFERIDO	Continua pendente requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Raimunda Brenda Dias Pereira.	INDEFERIDO	Continua pendente requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Raimunda Brenda Dias Pereira.	INDEFERIDO	Continua pendente requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Ralf Henrique Oliveira Silva	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Foram aceitas somente as comprovações de experiência profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.
Regilane Laurindo Vieira	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Regina Maria Evangelista Silva	DEFERIDO	O cômputo dos pontos de experiência estão previstos no item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo. Foram computados somente os pontos das comprovações enviadas nos moldes do edital, qual seja: 8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS
Regina Maria Marchi Faria	INDEFERIDO	Candidata não anexou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, conforme consta nos Requisitos para o cargo no item 3.1 e no Anexo II do Edital Normativo do presente Processo Seletivo. Indefere-se, portanto, o presente recurso.

Regina Martins Silva Neres	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Renata Borges	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Renata Borges	DEFERIDO	Tempo de experiência computado conforme declaração anexada.
Renata Borges	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Renata Borges	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Renata Da Silva Lopes Santos	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.
Renata Martins	INDEFERIDO	<p>O cômputo dos pontos de experiência estão previstos no item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.</p> <p>8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS</p> <p>Considerando que houve apenas envio da CTPS, indefere-se o presente recurso.</p>
Ricardo Willian Cabral	INDEFERIDO	Não foram anexados documentos que permitam a avaliação do presente recurso.
Ricardo Willian Cabral	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Foram aceitas somente as comprovações de experiência profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.
Ricardo Willian Cabral	DEFERIDO	São pontuados somente os certificados previstos no Anexo IV do Edital Normativo, de acordo com a área e carga horária mínima.
Ricardo Willian Cabral	INDEFERIDO	O presente recurso não possui anexos nem descrição conclusiva que permitem sua avaliação.

Ricardo Willian Cabral	INDEFERIDO	<p>Conforme comparacao e documentos anexados pelo candidato, esta Comissão destaca que os editais dos Processos Seletivos da Rede Ebserh nao sao identicos, sendo dever do candidato a leitura de cada Edital em que participa, a fim de entender as exigencias e orientacoes de cada Processo individualmente.</p> <p>Conforme Edital do processo seletivo (PSS nº 53/HC-UFU) é OBRIGATORIA a apresentacao dos requisitos do cargo no ato de inscricao do candidato, especificamente nos itens 3.1 e 3.2 deste, motivo pelo qual o candidato foi indeferido.</p>
Robson Jose Fernandes Carvalho	INDEFERIDO	<p>Candidato não apresentou todos os requisitos do cargo, a saber, Certificado de Conclusão no Ensino Técnico em Enfermagem, conforme previsto no item 3.1. do Edital Normativo do PSS.</p> <p>Ressalta-se que a comprovacao de experiencia profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.</p>
Robson Jose Fernandes Carvalho	INDEFERIDO	<p>Candidato não apresentou todos os requisitos do cargo, a saber, Certificado de Conclusão no Ensino Técnico em Enfermagem, conforme previsto no item 3.1. do Edital Normativo do PSS.</p> <p>Ressalta-se que a comprovacao de experiencia profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.</p>
Robson Portela	INDEFERIDO	<p>O cômputo dos pontos de experiencia estao previstos no item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.</p> <p>8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS</p>
Rodrigo Pereira Da Silva	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.
Rodrigo Pereira Da Silva	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.
Rodrigo Pereira Da Silva	INDEFERIDO	Conforme item 3.1 do Edital Normativo do Concurso, devem ser anexados frente e verso de todos os documentos que são requisitos para o cargo.

Rosangela Maria De Castro	INDEFERIDO	<p>O cômputo dos pontos de experiencia está previsto no item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.</p> <p>8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.</p> <p>Desta forma, somente a comprovação na CTPS, sem declaração da instituição não será aceita.</p>
Rosiane Martins Rocha	DEFERIDO	<p>Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.</p> <p>Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.</p>
Rosiane Martins Rocha	INDEFERIDO	<p>Não há documentos anexados ao presente recurso que permitem sua avaliação.</p>
Rosimeire Alves De Souza	DEFERIDO	<p>Anexo enviado dentro do que prevê o item 8.16 do edital.</p>
Rosimeire Aparecida Da Silva	INDEFERIDO	<p>Conforme previsto no edital normativo do PSS em seu Anexo II, o Histórico Escolar não pode ser aceito como Certificado de Conclusão no Curso Técnico em Enfermagem.</p>
Rosimeire Aparecida Da Silva	DEFERIDO	<p>Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.</p> <p>Ressalta-se que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo.</p>
Rossana Marques Dos Santos Gonçalves	INDEFERIDO	<p>Conforme item 3.1 do Edital: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.</p> <p>Candidata apresentou apenas currículo e carteira de trabalho.</p>
Sabrina Silva	DEFERIDO	<p>Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Foram aceitas somente as comprovações de experiência profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.</p>

Sabryna Lourena Ferreira Cardoso	INDEFERIDO	Continua pendente requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Samia Kelly Ferreira	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Foram aceitas somente as comprovações de experiência profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.
Samuel Aparecido Lopes Coelho	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se, porém, que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Sandra Mara De Queiroz Santos	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Sandra Maria Moreira	INDEFERIDO	<p>O cômputo dos pontos de experiência está previsto no item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.</p> <p>8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.</p> <p>Desta forma, somente a comprovação na CTPS, sem declaração da instituição não será aceita.</p>

Sandra Regina Diniz Dos Reis	INDEFERIDO	<p>O cômputo dos pontos de experiencia está previsto no item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.</p> <p>8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:</p> <p>a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.</p> <p>Desta forma, somente a comprovação na CTPS, sem declaração da instituicao não sera aceita.</p>
Sara Raquel Rodrigues Da Silva	INDEFERIDO	<p>Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.</p>
Sara Raquel Rodrigues Da Silva	INDEFERIDO	<p>Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.</p>
Silvânia Ferreira Do Nascimento	DEFERIDO	<p>Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Foram aceitas somente as comprovacoes de experiencia profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.</p>
Silvania Santos Queiroz	INDEFERIDO	<p>Continua pendente requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.</p>

Silvia Regina Dos Santos	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se, porém, que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Simone Rodrigues Oliveira	INDEFERIDO	Candidata não apresentou requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Simone Rodrigues Oliveira	INDEFERIDO	Candidata não apresentou requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Simone Rodrigues Oliveira	INDEFERIDO	Candidata não apresentou requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Simone Rodrigues Oliveira	INDEFERIDO	Candidata não apresentou requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Simone Rodrigues Oliveira	INDEFERIDO	Candidata não apresentou requisito registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem., previsto no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Solange Haag Teixeira	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Foram aceitas somente as comprovações de experiência profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.
Tais Barbosa De Oliveira Ferreira	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se, porém, que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Tais Barbosa De Oliveira Ferreira	INDEFERIDO	Recurso sem anexos que permitem sua avaliação.

Talissa Rafaela Oliveira Franco	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se , porém, que a comprovacao de experiencia profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Tamara Rissia Marques Ferreira	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se , porém, que a comprovacao de experiencia profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Tanilia Pereira Junqueira	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se , porém, que a comprovacao de experiencia profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Tatiane Pereira Goncalves	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se , porém, que a comprovacao de experiencia profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Taynan Tamires Sabino Dos Santos	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Foram aceitas somente as comprovacoes de experiencia profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.
Tayrine Cristina De Oliveira Duarte	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Foram aceitas somente as comprovacoes de experiencia profissional de acordo com o item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo.
Tereza Raquel Alves Da Silva	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.
Terezinha Soares Oliveira De Sousa Gervásio	INDEFERIDO	O cômputo dos pontos de experiencia está previsto no item 8.16 do Edital Normativo do presente Processo Seletivo. 8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS. Desta forma, somente a comprovação na CTPS, sem declaração da instituicao não sera aceita.
Tháís Alves Oliveira	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso.

Thalisson Domingos Tiburcio	INDEFERIDO	Não apresentou requisitos do cargo, previstos no item 3.1. e Anexo II do Edital normativo do PSS: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.
Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.
Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.
Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.

Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.
Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.
Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.
Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.

Thiago Henrique Januário Diniz	INDEFERIDO	Continuam pendentes requisitos do cargo, previstos no item 3.1 e Anexo II do Edital normativo: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. Ainda, informamos que a confirmação da inscrição não implica automaticamente em deferimento dos documentos enviados.
Thiago Pereira Borges	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se, porém, que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Thiago Pereira Borges	DEFERIDO	Considerando a apresentação dos requisitos para o cargo, acata-se o presente recurso. Ressalta-se, porém, que a comprovação de experiência profissional deve obedecer o previsto no item 8.16 do Edital normativo, portanto não foi considerada.
Thiara De Souza Morais	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, item 8.16, alínea A, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Thiara De Souza Morais	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, item 8.16, alínea A, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Thosley Mariane Rodrigues Vieira	INDEFERIDO	Conforme edital normativo, para contagem de experiência, serão pontuados os candidatos com tempo de serviço em anos completos em instituição hospitalar ou pronto atendimento.
Uillian Reis Santos	INDEFERIDO	Não consta nenhum documento nesse recurso.
Uillian Reis Santos	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Valdinéia Pires De Oliveira	INDEFERIDO	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Valdirene Maria De Jesus	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Valdirene Maria De Jesus	DEFERIDO	Deferido no recurso 3427
Valdirene Maria De Jesus	DEFERIDO	Deferido no recurso 3427

Valéria Gomes Da Silva Bernabé	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Vanda Timoteo Ferreira	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, item 8.16, alínea A, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Vanderlúcia Pires De Oliveira Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração.
Vanderlúcia Pires De Oliveira Silva	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração. No entanto, serão pontuados apenas ANOS COMPLETOS de exercício da profissão.
Vanessa Mendes Rocha Moraes	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração.
Vania Moreira Nogueira	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, item 8.16, alínea A, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Vânia Sudário Diniz	DEFERIDO	Ajuste telefônico realizado.
Vânia Sudário Diniz	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, item 8.16, alínea A, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Vanilda Perpetua Mariano	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, item 8.16, alínea A, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.
Veralucia Silveira Goi Martins	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Veralucia Silveira Goi Martins	DEFERIDO	Documentos Deferidos no recurso 3169.
Vivian Daniela Dos Santos	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Viviane Santana Duarte	INDEFERIDO	Conforme Edital Normativo, item 8.16, alínea A, para fins de comprovação de experiência é necessário apresentar CTPS ACRESCIDA de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas.

Wanderson Feliciano Santos	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA de declaração.
Wanessa Santos Cardoso	INDEFERIDO	Os critérios de pontuação estão dispostos no edital normativo. Conforme item 8.16, alínea A, para fins de comprovação de experiência, o candidato deverá apresentar a CTPS ACRESCIDA da declaração da empresa com as informações das atividades desenvolvidas e lotação. Além disso, o anexo IV do edital informa que a pontuação será contada apenas em anos completos de profissão.
Wanusa Borges De Souza	DEFERIDO	Candidata apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo.
Wéber Hellem De Souza	DEFERIDO	Candidato apresentou os requisitos do cargo de técnico de enfermagem, conforme edital normativo. Para fins de pontuação de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar a CTPS acrescida de declaração.
Yara Pinheiro Maia	INDEFERIDO	Candidata não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Yuri Henrique Dos Santos Camargo	INDEFERIDO	Candidato não apresentou registro profissional no conselho. Conforme edital normativo, são requisitos para o cargo de técnico de enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ARTHUR CHIORO
Presidente